

nº 554/2013 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convidou os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal, no **Auditório “Procurador de Justiça Rubens Marchi”**, no Edifício Queiroz Filho, à Rua Manoel da Nóbrega, 242, no dia 17 de outubro de 2013, às 14 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;
- 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
- 4) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.

Aviso de 10/10/2013

nº 557/2013 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, a pedido do Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAOCrim, convidou os senhores Promotores de Justiça da Regional de Taubaté, para reunião de trabalho, que será realizada no dia 17 de outubro de 2013, às 17h30min, no prédio, sito na – SP.

1. Alexandre Affonso Castilho
2. Alexandre Mourão Mafetano
3. Alexandre Pety Helena
4. Alfredo Luís Portes Neto
5. Ana Brasil Rocha
6. André de Freitas Paolinetti Losasso
7. André Luís Simões
8. Anna Cláudia Campos da Costa Galvão
9. Antonio Carlos Ozório Nunes
10. Beatriz Binello Valério Desmaret
11. Carlos Augusto Roseiro
12. Carlos Eduardo de Castro Paciello
13. Carlos Schelini César
14. Carolina Lima Anson
15. Cassiano Antonio de Oliveira
16. Cátia Aparecida de Sousa Módolo
17. Celestiany Villar da Silva
18. Daniela Rangel Cunha Amadei
19. Deborah Cristina Benatti
20. Eduardo Dias Brandão
21. Elaine Taborda de Ávila
22. Elisa Vodopives Pfeil Gomes Pereira
23. Fábio Antonio Xavier de Moraes
24. Fábio Rodrigues Franco Lima
25. Felipe Wermelinger Caetano
26. Fernando Cezar Bourgogne de Almeida
27. Fernando de Almeida Pedroso
28. Fernando de Alvez Belaz
29. Fernando Henrique de Freitas Simões
30. Flávio Boechat Albemaz
31. Frederico Augusto Neves Araújo
32. Gabriel Tadeu Kfourri Neto
33. Gabriella Lanza Passos
34. Gianfranco Silva Caruso
35. Gilberto Cabett Junior
36. Gustavo Médi
37. Hélio Junqueira de Carvalho Neto
38. Henrique Lucas de Miranda
39. Ingrid Rodrigues de Ataíde
40. Jaime Meira do Nascimento Junior
41. Jamil Luiz Simon
42. João Carlos Camargo Maia
43. João Marcos Cervantes
44. João Marcos Costa de Paiva
45. José Benedito Moreira
46. José Carlos de Oliveira Sampaio
47. José Luiz Bednarski
48. Juliana Rezende Valente Teixeira de Macedo
49. Laerte Fernando Levai
50. Larissa Crescini Albemaz
51. Leonardo Rezek Pereira
52. Luciana Polenti Cremonese Marcondes
53. Luis Dias Fernandes
54. Luis Fernando Scavone de Macedo
55. Luis Cláudio Florenzano Vidal Gonçalves
56. Luiz Fernando Guedes Ambrogli
57. Luiz Marcelo Negri de Oliveira Mattos
58. Manoel Sérgio da Rocha Monteiro
59. Manuela Schreiber Silva e Sousa
60. Marcela Agostinho Gomes de Oliveira
61. Marco Antonio Rocha Cavalcante
62. Matheus Jacob Fialdini
63. Maurício Bressane de Paula Barbosa
64. Nathan Glina
65. Osvaldo de Oliveira Coelho
66. Paulo Guilherme Carolis Lima
67. Paulo José de Palma
68. Raphael Barbosa Braga
69. Renata Galhardo Cheuen Zaros
70. Ricardo Framil
71. Ricardo Reis Simili
72. Rui Antunes Horta
73. Salomão Sussumu Tanaka dos Santos
74. Sebastião José Pena Filho
75. Sidney Alves de Mattos
76. Silvia Regina Brandi Máximo Ribeiro
77. Tadeu Salgado Ivahy Badaró Junior
78. Tháisa Seto Vasconcelos e Souza
79. Thiago Alcocer Marin
80. Tiago Oliveira Prates da Fonseca
81. Vanessa Therezinha Sousa de Almeida
82. Vanessa Yoko Hatamoto Médi
83. Virginia Silveira Martins Neves Roma

REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

Avisos de 09-10-2013

n. 558/2013-PGJ

19º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993, e nos termos do Regulamento aprovado pelo Egrégio Colégio de Procuradores (Ato n. 621/2009-PGJ-CPJ, de 21-12-2009) e do Ato n. 65/2010-PGJ, de 22-10-2010, torna pública a abertura de inscrições para o 19º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público, para provimento de **829 (oitocentas e vinte e nove) vagas iniciais**, fixadas pelo Ato 131-PGJ, de 20-09-2013, e das que vierem a ocorrer até a abertura de novo concurso:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares nos órgãos do Ministério Público (artigo 77 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993).

1.2. O estágio não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos (artigo 79 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993).

1.3. O estagiário receberá bolsa mensal, cujo valor será fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça (artigo 88 da Lei Complementar n. 734, de 26-11-1993), atualmente fixada em R\$ 630,00.

1.4. A jornada de trabalho de estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao expediente do foro e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

I - ser brasileiro;

II - estar em dia com as obrigações militares;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - ter boa conduta;

V - gozar de boa saúde e aptidão física e mental, comprovada por atestado médico;

VI - estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, localizada em região compreendida pelo concurso, a partir do antepenúltimo ano do curso, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior;

VII - não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado, e, no caso de exercer atividade privada, ser ela compatível com a sua condição funcional.

Parágrafo Único - A comprovação de que trata o inciso VI poderá ser feita até o início do ano letivo imediato à abertura do concurso, hipótese em que o credenciamento terá caráter provisório.

3. DAS VAGAS

3.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes nas regiões (Capital, Grande São Paulo e Interior), a serem divulgadas oportunamente, além das que surgirem durante a vigência do presente concurso.

3.2. Cinco por cento (5%) das vagas existentes em cada região serão reservadas aos candidatos com deficiência, que serão chamados por ordem de classificação de forma concomitante coma a lista geral. O resultado final será divulgado em duas listas, sendo que a primeira conterà a classificação de todos os candidatos e a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital e do Regulamento do Concurso.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.esmp.sp.gov.br), a partir das **11h do dia 21 de outubro até às 21h do dia 6 de novembro de 2013**, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las para o email: esmp-concurso@mp.sp.gov.br.

I – acessar o “link” correlato ao concurso público na página eletrônica da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.esmp.sp.gov.br) durante o período da inscrição e preencher o formulário de inscrição.

II – Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela Regional de realização da prova e futuro exercício.

III – gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 55,00**, observando a data de vencimento expressa no boleto bancário.

4.4. A Escola Superior do Ministério Público não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.5. É vedada a inscrição pela via postal ou fac-símile. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

4.6. Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

4.7. As inscrições serão aceitas somente após o pagamento da taxa de inscrição. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.2 deste capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga após a data de encerramento das inscrições.

4.8. O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras para suportá-la.

4.8.1. Considera-se sem condições financeiras para suportar a taxa de inscrição o candidato cuja renda familiar per capita não ultrapassar o valor correspondente a um salário-mínimo e meio, assim declarado mediante simples afirmação, ou seja, sem o reconhecimento de firma em cartório, assinada pelo candidato (artigo 7º, §5º do Regulamento do Concurso).

4.8.2. O candidato que pretenda gozar da isenção deverá entregar pessoalmente ou por procurador, na secretaria da Escola Superior do Ministério Público ou em qualquer Área Regional (constantes do Anexo I), **declaração de próprio punho**, mediante simples afirmação (não será necessário reconhecimento de firma em cartório), e preencher o formulário de inscrição disponível no site www.mp.sp.gov.br/link do concurso, **das 11h do dia 21 de outubro às 19h do dia 23-10-2013**.

4.8.3. Não serão recebidas declarações de isenção entregues fora do prazo estabelecido neste edital.

4.9. A partir do dia **29-10-2013** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público (www.esmp.sp.gov.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição.

4.9.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o pagamento do boleto enviado no email de indeferimento, no prazo estabelecido no item 4.2.

4.9.2. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto terá o pedido de inscrição invalidado.

4.10. Os **candidatos com deficiência**, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto n. 6.949, de 25-08-2009) c.c. os artigos 3º e 4º, do Decreto 3.298/99, deverão declarar no formulário de inscrição a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, para se beneficiarem da reserva de vagas.

4.10.1. O candidato, caso necessite de prova em condições especiais, deverá declarar essa necessidade no ato do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.10.2. Os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

4.11. O deferimento da inscrição preliminar poderá ser revisto pela Comissão do Concurso, a qualquer tempo, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.

4.12. Será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer fase, o candidato que, na inscrição, tenha utilizado documento material ou ideologicamente falso para a obtenção da isenção de taxa ou utilização de reserva de vaga de pessoa deficiente, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

4.13. A **lista dos candidatos habilitados** à prova e dos que tiverem suas inscrições indeferidas, de cada Região, será publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo Seção I) e afixada na sede do Ministério Público - Rua Riachuelo, n. 115 - Centro - São Paulo - e das Áreas Regionais (capital e interior), assim como estará disponível na homepage da Escola Superior do Ministério Público (www.esmp.sp.gov.br) e do Ministério Público do Estado de São Paulo (www.mp.sp.gov.br), a **partir do dia 13-11-2013**.

5. DA PROVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A prova será realizada no dia **08-12-2013 (domingo), às 10h**, na Capital e em cidades das Regiões citadas no item 3 deste Edital, em locais a serem oportunamente especificadas e divulgados pelo Diário Oficial do Estado (Poder Executivo - Seção I) e na página do Ministério Público do Estado de São Paulo e da Escola Superior do Ministério Público.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 minutos, trajado adequadamente, munido de:

- a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
- b) Original de um dos documentos de identificação a seguir:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Órgão ou Conselho de classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Certificado Militar; e
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal n. 9.503/97;
 - Passaporte;
 - Cartearias de Identidade, expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

5.3. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.2 e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.4. O candidato que não apresentar o documento, conforme alínea “b” do item 5.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

5.5. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.6. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, após o horário estabelecido para seu início.

5.7. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

5.10. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e compreenderá questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes no programa, item 10 deste edital.

5.11. Durante a prova objetiva não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, nem utilização de qualquer equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, Ipad, etc.).

5.11.1. O telefone celular, durante a realização da prova, deverá permanecer desligado.

5.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.13. Será eliminado do Concurso de Credenciamento o candidato que:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial, disponibilizada no site www.esmp.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na “alínea “b” do item 5.2;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

5.14. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao seu conteúdo e à sua avaliação, asseguradas apenas as condições especiais para a sua realização.

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 1 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de perguntas.

5.16. A permanência no local da prova será admitida a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido a tanto autorizado pelo Presidente da Comissão de Concurso.

6. DA PROVA E DO JULGAMENTO DO CONCURSO

6.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas com base na nota obtida na prova objetiva.

6.2. A cada questão serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 1 (um), de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 10 (dez) pontos.

6.3. A nota da prova será o somatório dos pontos atribuídos às questões.

6.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova escrita.

6.5. O caderno de provas objetivas e os respectivos gabaritos serão divulgados no site da ESMF e publicados na Imprensa Oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias para recursos.

6.6. Encerrada a prova e efetuada a sua correção, a Comissão de Concurso reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando em seguida o resultado de cada região, que será publicado no Diário Oficial.

6.7. A classificação final dos candidatos será obtida pela nota da prova objetiva.

6.7.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior número de pontos nas matérias elencadas no item 10 deste Edital, segundo a ordem ali estabelecida.

6.8. A lista dos candidatos aprovados, relacionados por Região, será publicada no Diário Oficial do Estado (Poder Executivo - Seção I), pela ordem alfabética dos prenomes e na página da Escola Superior do Ministério Público e do Ministério Público do Estado de São Paulo, no link específico.

6.9. Haverá 2 (duas) listas de classificação em cada Região, uma geral para todos os candidatos e outra especial para os candidatos com deficiência, enumerados em ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Realizada a prova objetiva, o gabarito será publicado na Imprensa Oficial, abrindo-se o prazo de cinco dias para recursos.

7.1.1. No prazo do recurso, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá arguir perante a Comissão de concurso, sob pena de preclusão, a nulidade de questões por deficiência na sua elaboração e incorreção das alternativas apontadas.

7.1.2. A arguição deverá ser motivada, sob pena de não conhecimento.

7.2. A arguição deverá ser apresentada em formulário próprio e protocolada na Secretaria da Escola Superior do Ministério Público ou das Áreas Regionais, que adotará as seguintes providências:

- a) levará a arguição ao sistema de processamento, onde receberá uma senha que torne a identificação inviolável, e que não será do conhecimento do candidato;
- b) encaminhará a arguição, sem identificação do candidato, à Comissão do Concurso, que julgará o pedido no prazo de 3 (três) dias.

7.3. Havendo mais de uma arguição, a Comissão de Concurso as reunirá para divulgação conjunta do resultado dos julgamentos.

7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar a arguição.

7.5. Ultrapassado o prazo previsto no item 7.1. deste Edital e resolvidos os recursos, se apresentados, será publicado o gabarito definitivo e a lista dos aprovados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. São requisitos para o credenciamento (que ocorre após aprovação no concurso):

- a) ser brasileiro;
- b) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) ter boa conduta;
- e) gozar de boa saúde e aptidão física e mental, o que deverá ser comprovada por atestado médico na ocasião do credenciamento;
- f) estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida localizada em região compreendida pelo concurso, a partir do antepenúltimo ano ou quinto semestre do curso, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior;
- g) não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado, e, no caso de exercer atividade privada, ser ela compatível com a sua condição funcional.

8.2. Proclamados os resultados de cada Região, serão os mesmos encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público, para o devido credenciamento.

8.3. Para o credenciamento, os estagiários aprovados no concurso deverão apresentar, nos prazos que vierem a ser fixados pelo Conselho Superior do Ministério Público, os seguintes documentos:

- a) comprovante de que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- b) comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- c) atestado de boa conduta firmado por Membros do Ministério Público, Magistrados, ou por Professor da Faculdade de Direito por ele cursada;
- d) comprovante de que goza de boa saúde e aptidão física e mental, mediante atestado médico;
- e) declaração expedida pela Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, que comprove estar o aluno matriculado a partir do antepenúltimo ano do curso, ou, para as séries e semestres subsequentes do curso, sem dependência de aprovação de mais de uma disciplina de período anterior;
- f) histórico escolar relativo ao Curso de Direito;
- g) certidão de horário das aulas da série em que se encontra matriculado;
- h) prova de residência;
- i) declaração indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção ao local e horário do trabalho;
- j) 02 (duas) fotos datadas e recentes de tamanho 3x4 cm; e,
- k) certidão expedida pelos cartórios distribuidores criminais das comarcas onde o estagiário tiver residido nos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura do concurso de credenciamento.

8.3.1. A pedido do interessado, a comprovação de que trata a letra “f”, do item 8.3, deste edital, poderá ser feita até o início do ano letivo imediato à abertura do concurso, hipótese em que o credenciamento terá caráter provisório (Parágrafo único do artigo 3º, do Ato Normativo n. 621/2009-PGJ-CPJ).

8.3.2. Será vedado o credenciamento do candidato, que não renovar a matrícula ou for reprovado em duas disciplinas do respectivo currículo pleno (artigo 85, inc. II, alínea “d” da Lei Complementar n. 734, de 26.11.93).

8.4. Se o candidato aprovado não cumprir o disposto no Edital ou, tendo escolhido uma vaga, não entregar documentação ou não tomar posse, perderá o direito ao credenciamento e será eliminado do concurso, devendo ser providenciada a chamada de outros candidatos aprovados, até o número de vagas disponíveis, observada a ordem de classificação.

8.5. No ato de credenciamento o candidato informará, mediante declaração escrita e assinada:

- a) a existência ou inexistência de casamento ou de união estável ou, ainda, de vínculo de parentesco até o terceiro grau inclusive, com membro do Ministério Público ou servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção;
- b) que não desempenha qualquer cargo, função ou emprego públicos ou exerce atividade privada incompatível com sua condição funcional.

8.6. No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação final do concurso, os candidatos aprovados com deficiência deverão submeter-se a pericia médica, para a verificação da deficiência por eles invocada e da compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público.

8.7. Quando a pericia concluir pela inexistência da deficiência invocada ou pela inaptidão do candidato para o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público, será realizada, em 5 (cinco) dias, nova inspeção por junta médica oficial, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

8.8. Não caberá recurso da decisão proferida pela junta médica oficial.

8.9. O candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou não for considerado apto para o exercício das atribuições de Estagiário do Ministério Público perderá o direito ao credenciamento, sendo excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

8.10. Na hipótese prevista no item 8.8. deste Edital, a vaga reservada ao candidato não credenciado reverterá aos demais candidatos.

8.11. Igualmente reverterão aos demais candidatos, no todo ou em parte, as vagas reservadas a pessoas com deficiência nos casos em que não houver, em número suficiente, candidatos inscritos ou aprovados portadores dessa especial condição.

9. DA DESIGNAÇÃO, DA POSSE E EXERCÍCIO.

9.1. O Procurador-Geral de Justiça publicará AVISO fixando data para que os candidatos credenciados façam a escolha de vaga, tendo em vista a localização da Faculdade de Direito e a ordem de classificação no Concurso Regional.

9.2. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer, até o período de validade do concurso, será efetuado por Ato do Procurador-Geral de Justiça, designando o local de exercício do Estagiário, tendo em vista a localização da Faculdade de Direito, a escolha manifestada e a ordem obtida no curso regional.

9.2.1. A cada vinte vagas para pessoas sem deficiência, uma será destinada ao deficiente.

9.4. O estagiário exercerá suas funções exclusivamente nos órgãos de Administração Superior, da Administração, e nos Auxiliares.

9.4.1. É vedado ao estagiário exercer suas atribuições em órgão distinto daquele para o qual foi designado.

9.5. É vedada a designação de Estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

9.6. Publicado o ato referido no item 8.2, o designado tomará posse na Procuradoria-Geral de Justiça, em 5 (cinco) dias, e entrará em exercício em igual prazo. A posse poderá ser prorrogada a critério do Procurador-Geral de Justiça.

9.7. Nos 10 (dez) dias subsequentes à data em que entrar em exercício, o estagiário fará comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.